



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LIDO
Em 31/03/05
Assessoria de Planário

INDICAÇÃO Nº

IND 3356/2005

Do Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CES

Em, 10/04/05

Gumara Pinheiro Lima
Assessoria de Planário

(Da Deputada Arlete Sampaio)

Sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote providências urgentes para lotação de professores no Centro de Ensino Fundamental 308 do Recanto das Emas e garanta o direito à educação das crianças que estão sem aula em virtude da falta de professores.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143, do Regimento Interno desta Casa, sugere à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal que adote providências urgentes para lotação de professores no Centro de Ensino Fundamental 308 do Recanto das Emas e garanta o direito à educação das crianças que estão sem aula em virtude da falta de professores.

JUSTIFICAÇÃO

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND Nº 3356/2005
Fis. Nº 01

A comunidade do Recanto das Emas tem reivindicado da Secretaria de Estado de Educação a lotação de professores no Centro de Ensino Fundamental 308. Desde o início do ano letivo algumas turmas de 1ª, 2ª e 3ª séries estão sem professor, com graves prejuízos para a vida escolar das crianças.

Preocupados, pais e mães de alunos já procuraram o Ministério Público para representarem contra esse desrespeito aos seus direitos sociais e estão procurando outras instituições e autoridades para reclamarem uma solução urgente para o

8

problema. De fato, trata-se de algo muito grave, pois as aulas tiveram início no dia 14 de fevereiro, perfazendo até hoje mais de dois meses sem que as crianças tenham freqüentado a escola.

Ressalte-se que o Centro de Ensino Fundamental 308 do Recanto das Emas é uma grande escola que atende o ensino fundamental até a 6ª série e também a Educação de Jovens e Adultos no noturno. Segundo representantes da comunidade, há falta de professores em várias séries e disciplinas.

Tendo em vista que de acordo com a Constituição Federal a educação é direito público subjetivo e que *“o não-oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.”* (CF, art. 208, 2º), solicitamos da Secretaria de Estado de Educação providências imediatas para lotar professores no Centro de Ensino Fundamental 308 do Recanto das Emas.

Em razão da importância dessa questão, solicito dos senhores deputados a aprovação desta indicação.

Sala das Comissões, de 2005.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND. Nº 3356 / 2005
Fic. Nº 02


Arlete Sampaio
Deputada Distrital - PT